



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 079/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 397/2014, alterada pela Portaria nº. 417/2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 124/2014, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **27 de setembro de 2016, às 08h00min horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para atender as unidades administrativas do município**, conforme especificado nesse Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 - Comunicação Social

Função: 04 - Administração

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0015 - Gestão e Manutenção do Governo Municipal

Projeto/atividade: 2142 - Gestão da Informação da Transparência Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 51

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa: 0016 - Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 82

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0016 - Gestão Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 67

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa: 0016 - Gestão da Administração

Projeto/atividade: 2017 - Manutenção do PROCON

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 78

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 28 - Encargos Especiais

Sub Função: 845 - Transferências

Programa: 0016 - Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 3000 - Apoio a Outros Entes da Federação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 86

Unidade Orçamentária: 04.002 - Departamento de Fiscalização

Função: 04 - Administração

Sub Função: 129 - Administração de Recursos

Programa: 0017 - Gestão e manutenção das Finanças

Projeto/atividade: 2026 - Manutenção da Central de Arrecadação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 135

Unidade Orçamentária: 05.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0018 - Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

Projeto/atividade: 2028 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviços de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 151

Unidade Orçamentária: 07.002 - Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0013 - Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 2049 - Manutenção e encargos com a Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 299

Unidade Orçamentária: 08.002 - Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar

Função: 20 - Agricultura Comunitária

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 002 - Agricultura Familiar e Economia Solidaria

Projeto/atividade: 2057 - Apoio a Agricultura Familiar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 387

Unidade Orçamentária: 08.001 - Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Projeto/atividade: 2056 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 376

Unidade Orçamentária: 09.002 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Educação Parecis

Projeto/atividade: 2073 - Manutenção e Encargos com a Manutenção Básica -EF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 988

Unidade Orçamentária: 09.001 - Gabinete da Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 122 - Administração geral

Programa: 0022 - Gestão e manutenção da educação

Projeto/atividade: 2067 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 457

Unidade Orçamentária: 09.002 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Sub Função: 635 - Educação Infantil
Programa: 0005 - Educação Parecis
Projeto/atividade: 2081 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 981

Unidade Orçamentária: 10.001 - Gabinete da Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0023 - Gestão e Manutenção da Saúde
Projeto/atividade: 2091 - manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 563

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0006 - Campo Novo Mais Saúde
Projeto/atividade: 2106 - Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva
Fonte de Recurso: 10200 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
Reduzido: 711

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 - Tenção Básica
Programa: 0006 - Campo Novo Mais Saúde
Projeto/atividade: 2094 - Assistência Odontológica a População
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva
Fonte de Recurso: 114011 – Transf. de Recursos do SUS - Programa Saúde
Reduzido: 624

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0006 - Campo Novo Mais Saúde
Projeto/atividade: 2102 - Ouvidoria do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 77 - Vigilância Ostensiva
Fonte de Recurso: 10200 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos
Reduzido: 657

Unidade Orçamentária: 11.005 - Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda
Função: 11 - Trabalho



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho
Programa: 0011 - Geração de Emprego e Renda
Projeto/atividade: 2131 - Fomento ao Trabalho - Qualificação Profissional
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 906

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial
Projeto/atividade: 2117 - Manutenção e Encargos do FMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 813

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0024 - Gestão e Manutenção da Assistência Social
Projeto/atividade: 2111 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 768

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial
Projeto/atividade: 2112 - Qualidade de Vida na Terceira Idade
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 776

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial
Projeto/atividade: 2116 - Manutenção e Encargos com o CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
Reduzido: 808

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial

Projeto/atividade: 2117 - Manutenção e Encargos do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 813

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial

Projeto/atividade: 2117 - Manutenção e Encargos do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 813

Unidade Orçamentária: 11.005 - Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda

Função: 11 - Trabalho

Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0011 - Geração de Emprego e Renda

Projeto/atividade: 2132 - Manutenção do SINE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 911

Unidade Orçamentária: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial

Projeto/atividade: 2115 - Execução do Programa Inclusão Digital

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 60 - Serviço de Manobra e Patrulhamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 794

3.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.5 A prestação dos serviços que trata a presente licitação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

4.5.1 Documentação necessária para credenciamento

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente conforme anexo III;

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV).

d) Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (quando for o caso).

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 0xx/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 0xx/2016 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Endereço completo do licitante.

Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
- c)** Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

6.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.3.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.3.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.3.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.5 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.1 “e”, 7.2.2 “b” e “e”, 7.2.3 e 7.2.4 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará) ou estadual (I.E.), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC nº 123/2006, no seu art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 06 (seis) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;

a.1) Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 06 (seis) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

a.2) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

a.3) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

b3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário,

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

b4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.4 – Relativa a Qualificação Técnica

a) Licença para Funcionamento de Estação – Agência Nacional de Telecomunicações.

b) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado.

c) Prova de inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente;

c.1) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do CREA da região em que serão executadas as obras/serviços, caso a mesma tenha sido emitida por CREA de outra região.

d) A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA:

d.1) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, cópia da carteira de trabalho e previdência social ou ainda Contrato de Prestação de Serviços.

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.

- Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.2.5 - Documentação Complementar.

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- e) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- f) Declaração de vistoria, onde o licitante declare que tomou conhecimento de todas as condições e locais onde serão executados os serviços.
- g) Declaração da licitante que caso vença o certame possuirá um escritório nesta cidade para atender as necessidades decorrentes do contrato firmado com a Administração Pública;
- h) Declaração da licitante, de que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.
- i) Declaração da Licitante dando ciência de que a prestação dos serviços de que trata esta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for publico e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 15;

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.13 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DO CONTRATO

11.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

11.2.1 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contado se sua assinatura, admitindo prorrogação conforme art. 57 de Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



11.5 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b)** indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

11.5.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

11.5.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Secretaria solicitante.

11.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- c)** executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- d)** Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f)** Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- g)** Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- l)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- j)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- k)** atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- l)** a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- m)** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- n) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- p) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- q) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- r) A empresa contratada deverá possuir sede ou filial em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A contratada deverá monitorar as Unidades Administrativas objeto deste edital, 24 horas por dia, 365 dias por ano. Devendo fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame, conforme Termo de Referência desse Edital.

12.2 Cada Unidade receberá em regime de locação um sistema de alarme monitorado compatível com a necessidade para a perfeita execução dos serviços.

12.3 A Contratada deverá fornecer em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos pelo Município.

12.4 A contratada deverá aguardar a retirada do equipamento instalado no local e colocar um novo equipamento.

12.5 A contratada deverá possuir um local fixo no município, para a instalação da central de monitoramento, para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por telefone e gerando desta forma apenas ligação local e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.

12.6 A responsabilidade de todo o equipamento e manutenção dos mesmos será por conta da contratada.

12.7 Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a licitante vencedora deverá estar no local através de um funcionário em um prazo máximo de 10 (dez) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias.

12.8 O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

12.9 A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

12.10 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

12.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

13.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

13.1.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

13.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

13.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 16.1.1 caso os recursos sejam provenientes de de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

13.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

13.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**;

13.4 Em sendo optante do 'SIMPLES' o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

13.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

13.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



13.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

13.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

13.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 Por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório após homologação e adjudicação, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa;

14.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa, de 10% do valor do Contrato;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

16 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro e a homologação será feita pelo ordenador de despesas

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, ou através do e-mail licitacnp@gmail.com;

17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 124/2014;

17.10 Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

17.11 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

17.12 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Modelo de Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Modelo Declaração de Habilitação
- e) Anexo V: Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica
- f) Anexo VI: Modelo Proposta de Preços
- g) Anexo VII: Minuta Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME COMLOCAÇÃO DO SISTEMA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO FREQUÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

I - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS: a licitante vencedora deverá monitorar as Unidades Administrativas objeto deste edital, 24 horas por dia, 365 dias por ano. A licitante vencedora fornecerá todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame.
- Cada Unidade receberá em regime de locação um sistema de alarme monitorado compatível com a necessidade para a perfeita execução dos serviços.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A empresa deverá fornecer em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos à licitante vencedora.
- A empresa vencedora deverá aguardar a retirada do equipamento instalado no local e colocar um novo equipamento.
- A empresa contratada deverá possuir um local fixo no município, para a instalação da central de monitoramento, para o recebimento das ocorrências, e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.
- A responsabilidade de todo o equipamento e manutenção dos mesmos será por conta da licitante vencedora.
- Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a licitante vencedora deverá estar no local através de um funcionário em um prazo máximo de 10 (dez) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias.

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

A contratada deverá ter veículos disponíveis em quantidade necessária para atendimento, em caso de disparo de alarme na central.

- Os equipamentos necessários para a execução satisfatória dos serviços deverão ser instalados nos locais discriminados no termo de referencia, adquiridos pela licitante vencedora e cedidos em regime de comodato a esta Administração.

Equipamentos Necessários para o Monitoramento nas Unidades Administrativas:

- 1 (uma) central de alarme compatível com os serviços a serem executados Equipamentos Necessários para a Central de Monitoramento:
- Central de monitoramento para registro de chamadas (ocorrências), compatível com a execução dos serviços;

4- PRAZO DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratada deverá efetuar a entrega dos Equipamentos, Montagem e Instalação e Início do monitoramento no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- O prazo contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

5. PESSOAL: Caberá à contratada a admissão do pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços.

6 – FISCALIZAÇÃO: Caberá às Secretarias Municipais requisitantes a fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor, a qual deverá fornecer a um servidor designado pela Administração todas as informações legalmente solicitadas.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

7.1.1.1 - Prestar serviços em equipamentos de segurança, inclusive de manutenção;

7.1.1.2 – Adquirir todos os equipamentos a ser instalados nos prédios públicos a serem monitorados e fornecê-los ao Município em regime de comodato, bem como proceder à manutenção dos mesmos;

7.1.1.3. Atender no preço ofertado, todos os itens discriminados neste Termo de Referência como solução de fornecimento, ou seja, o fornecimento dos equipamentos assim como seu correto funcionamento será inteira responsabilidade da empresa vencedora;

7.1.1.4. Fornecer e instalar os equipamentos, livre de quaisquer taxas, impostos ou outros encargos.

7.1.1.5. Detectar, viasinal de radio VHF com licença homologada pela Anatel, os disparos dos alarmes instalados no local contratado, alarmes estes do tipo Centrais de Alarmes Microprocessadas, interligadas a Sensores de Detecção de Presenças/invasões;

7.1.1.6. Enviar ao local uma viatura da Empresa, caso o predio se localize no perimetro urbano do municipio, num prazo máximo de 10 (dez) minutos da chegada da mensagem na Central de Monitoramento, para verificar o alarme gerado, no caso de comprovada quaisquer violações/arrombamento no local, a Contratada se obriga a avisar os Órgãos Públicos competentes (Polícia Militar e Civil), no intuito de que estes Órgãos venham a tomar as atitudes cabíveis para frustrar ocorrência denunciada pelo alarme;

7.1.1.6.1 Caso o predio esteja localizado na zona rural, ou em algum distrito, a contratada deverá informar o responsável pelo estabelecimento a qual houve o disparo de alarme.

7.1.1.7. Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;

7.1.1.8. Monitorar o sistema em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual;

7.1.1.9. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, incluídas as relativas a tributos de qualquer natureza que incidam e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.1.1.10. A Contratada, não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou pessoais oriundos de ação marginal nociva, bem como, de roubos ou furtos dentro da área protegida pelo sistema, salvo se por falha do sistema ou pelo não comparecimento de um dos profissionais da Contratada.

7.1.1.11. A Contratada fornecerá às pessoas devidamente autorizadas pela Contratante, todas as informações necessárias para o perfeito manuseio do sistema.

7.1.1.12. A Contratada está isenta da responsabilidade pela omissão ou incorreção dos atos de qualquer das pessoas indicadas pela Contratante que são de sua confiança e que estão relacionadas na Ficha de Cadastro para utilização do sistema.

7.1.1.13. A Contratada compromete a conceder todo o apoio Logístico necessário ao Órgão Policial e ao Contratante.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.1.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

7.1.2.1 – O Contratante se compromete a zelar pelo estado de conservação das instalações bem como dos equipamentos destinados ao sistema em questão afim de que o mesmo não fique comprometido em seu perfeito desempenho.

7.1.2.2 – Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

7.1.2.3 – Evitar ao máximo os disparos enganosos ou acidentais do sistema contribuindo assim para que não haja o acionamento desnecessário das providências especificadas.

7.1.2.4 – Respeitar rigorosamente os prazos de pagamento das obrigações contratadas junto a Contratada, evitando assim a suspensão ou mesmo o cancelamento do contrato entre outras medidas legais cabíveis.

7.1.2.5 – É de total responsabilidade da Contratante, armar e desarmar o sistema em horário que melhor lhe convier.

7.1.2.6 – O Contratante fica ciente de que é de sua responsabilidade as consequências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos a serem encaminhados pela Contratada para os Órgãos Públicos, no que tange a infringência e a sua incidência do delito de falsa comunicação de crime, previsto no art. 340 do Código Penal Brasileiro.

7.1.2.6.1 - No caso de ocorrer um disparo acidental de alarme estando no local, o Contratante deve comunicar o fato imediato e telefonicamente para a estação monitorada.

7.1.2.6.2 - Qualquer teste do Sistema eletrônico executado pelo Contratante deverá ser previamente acertado via telefone com a Contratada e vice-versa.

Planilha

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME SALA TORRE RETRANSMISSÃO TV	Mês	12
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME DO GGI	Mês	12
3	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME DO PAÇO MUNICIPAL "EUCLIDES HORST"	Mês	12
4	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME PROCON	Mês	12
5	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME INSS	Mês	12
6	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	Mês	12
7	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME NA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	Mês	12
8	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME NÚCLEO PALMEIRAS DE CULTURA	Mês	12
9	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME CASA DO ARTESÃO	Mês	12
10	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME MUSEO HISTÓRICO DO PARECIS	Mês	12
11	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Mês	12
12	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	Mês	12
13	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME SINFRA	Mês	12
14	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME DA FEIRA LIVRE	Mês	12



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



15	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME DES. ECONOMICO	Mês	12
16	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EM 4 DE JULHO	Mês	12
17	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EM NOSSA SENHORA APARECIDA	Mês	12
18	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EM PROFº ANTONIO PEREIRA	Mês	12
19	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EM JARDIM DAS PALMEIRAS	Mês	12
20	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EM ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI	Mês	12
21	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	Mês	12
22	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EMEI ITAMARATI NORTE	Mês	12
23	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EM EMEI REINO ENCANTADO	Mês	12
24	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EMEI KARINE ALVES MAFORTE	Mês	12
25	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EMEI JORDANA ARAÚJO DA SILVA	Mês	12
26	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EM EMEI ARMANDO JACINTO BRÓLIO (SALAS ANEXAS)	Mês	12
27	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN	Mês	12
28	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME - EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO	Mês	12
29	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME SMS	Mês	12
30	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME PSF BOA ESPERANÇA	Mês	12
31	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME PSF NOSSA SENHORA APARECIDA	Mês	12
32	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME PSF 1 JARDIM DAS PALMEIRAS	Mês	12
33	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME PSF 2 JARDIM DAS PALMEIRAS	Mês	12
34	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME CENTRO DE SAÚDE CENTRO	Mês	12
35	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME SETOR DA FARMACIA	Mês	12
36	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME NO PSF OLENKA	Mês	12
37	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME PSF JARDIM DAS PALMEIRAS 3	Mês	12
38	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME NO PSF DISTRITO MARECHAL	Mês	12
39	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME NO PSF POSTO NORTE	Mês	12



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



40	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Mês	12
41	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME CENTRO ODONTOLOGICO	Mês	12
42	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME DA OUVIDORIA - SUS	Mês	12
43	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME – CENCAS NSA	Mês	12
44	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME – CENCAS JP	Mês	12
45	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME CAPELA MORTUARIA	Mês	12
46	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12
47	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME GRUPO REVIVER	Mês	12
48	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME NO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12
49	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRICOS DE ALARME – CONSELHO TUTELAR	Mês	12
50	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME DO SINE, SALA DA MULHER E JUNTA MILITAR	Mês	12
51	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRICO DE ALARME DA ESTAÇÃO DIGITAL	Mês	12



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO II

Declarações

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO III

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./16 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0xx/2016**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Para Credenciamento)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº xxx /2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA como responsável técnico da empresa perante esta licitação o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____.

Por ser verdade assina a presente., de de 2016.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

CIENTE E DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO:

Nome: RG nº Carteira Profissional



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 0xx/2016							
Proponente:							
Endereço:					Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:			E-mail:		
Banco:		Agência:			Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:			Rubrica:		
ITEM	UNID	QUANT. (A)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO VII

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, resident e e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----
-----, inscrita no CNPJ sob nº----- Inscrição Estadual nº-----
-----, estabelecida na rua----- nº-----, Bairro-----
Cidade-----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr
-----, portador do RG n.º _____ SSP/_____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº ____/2016**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para atender as unidades administrativas do município.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de xxx de xxxx de 2016 e término em xxx de xxx de 2017, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

3.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

3.1.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

3.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

3.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

3.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

3.4 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

3.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

3.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

3.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

3.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

3.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- b)** indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

4.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento dos serviços executados, nos termos do presente contrato.

4.1.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado no presente contrato.

4.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

4.2.1 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação, com a apresentação do vínculo profissional do engenheiro responsável técnico pelos serviços e a empresa conforme item 7.2.4, alínea "a" do edital

4.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- c)** executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- d)** Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f)** Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- g)** Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- j)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- k)** atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referencia ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- l)** a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- m)** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- n)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- p)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- q)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- r)** A empresa contratada deverá possuir sede ou filial em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual.

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A contratada deverá monitorar as Unidades Administrativas objeto deste edital, 24 horas por dia, 365 dias por ano. Devendo fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame, conforme Termo de Referencia desse Edital.

12.2 Cada Unidade receberá em regime de locação um sistema de alarme monitorado compatível com a necessidade para a perfeita execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



12.3 A Contratada deverá fornecer em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos pelo Município.

12.4 A contratada deverá aguardar a retirada do equipamento instalado no local e colocar um novo equipamento.

12.5 A contratada deverá possuir um local fixo no município, para a instalação da central de monitoramento, para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por telefone e gerando desta forma apenas ligação local e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.

12.6 A responsabilidade de todo o equipamento e manutenção dos mesmos será por conta da contratada.

12.7 Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a licitante vencedora deverá estar no local através de um funcionário em um prazo máximo de 10 (dez) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias.

12.8 O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

12.9 A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

12.10 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

12.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa de 10% do valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: xxxx

Função: xxxxxxxxxxxxxx

Sub Função: xxxxxxxxxxxxxx

Programa: xxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Projeto/atividade: xxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx

Desdobramento: xxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx

Reduzido: xxxxxxxxxxxx

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

9.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

9.5 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina, bem como solicitar a substituição de produtos que estejam em desconformidade com o constante no Contrato;

9.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

9.9 A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

Cláusula Dez – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 A presente contratação foi objeto da licitação na Pregão nº 0xx/2016, em observância a 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

12.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Terze – DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX